



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 011/2024
Folha: 267

✓
Sescey

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 20 DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PENAMACOR NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2024.**

Ao vigésimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Penamacor, presidida pelo Senhor Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Apreciação, discussão, votação da minuta da ata da última Reunião; -----
2. Análise e Erros Detetados - Ratificação: "Requalificação de Edifícios no "Cimo de Vila" – Fração A e Fração B" – Proc. N.º MB – 09/2024; -----
3. Autorização para Marcação de Vistoria pelo Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local – Proc. N.º 2621643 – António Manuel Andrade Romão; -----
4. Nomeação de auditor externo, responsável pela certificação legal de contas; -----
5. Taxa de IMI a cobrar em 2025; -----
6. Regulamento de Utilização do Cartão Penamacor Saúde; -----
7. Minuta de Protocolo entre Eólica do Campanário, S.A. e o Município de Penamacor; -----
8. Modelo de Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Penamacor para o Ano de 2025; -----
9. Finanças Municipais. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

Estiveram ainda presentes, para além do Senhor Presidente da Câmara Municipal António Luís Beites Soares, os Senhores Vereadores Ilídia Alves Cruchinho Lélé, José António Borrego Ramos, Filipe André Leitão Ramos e

Ref.ª ATA 2024
Data: 20/09/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2014
Folha: 268

✓
S. Costa

Paula Alexandra Ramos Crucho comigo Sónia Cristina Almeida Costa, Técnica Superior, a secretariar. -----

Pelo Sr. Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas e cinco minutos e, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de dezassete de setembro de dois mil e vinte e quatro. -----

Após as suas intervenções no Período antes da Ordem do Dia, os Srs. Vereadores Filipe André Leitão Ramos e Paula Alexandra Ramos Crucho informaram que, como forma de protesto pela deslocação do gabinete destinado aos Vereadores da Oposição para a Biblioteca, se iriam ausentar da sala de Reuniões. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Iniciada a reunião, usou da palavra, o Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares que saudou todos os presentes e em seguida deu a palavra aos Senhores Vereadores que dela quisessem usar: -----

O Sr. Vereador Filipe Batista cumprimentou todos os presentes e na sua intervenção referiu que contava, no início, o Sr. Presidente à semelhança do que sempre ocorreu noutras reuniões, no Período Antes da Ordem do Dia desse uma explicação aos Vereadores da Oposição para o facto de ainda não existir um gabinete disponível no edifício principal, contando com uma justificação. -----

O Sr. Presidente respondeu que não existe a obrigatoriedade de disponibilizar esse espaço físico, no Edifício Principal, aos Srs. Vereadores da Oposição. -----

O Sr. Vereador Filipe Batista Salientou que passou um mês e meio desde que o Sr. Presidente transmitiu aos Vereadores da Oposição, numa reunião privada, após três anos de utilização de um gabinete neste Edifício e, a um ano do de se finalizar este mandato, informou que os Srs. Vereadores do Movimento "Abraçar Penamacor" iriam ter um gabinete na Biblioteca Municipal. O Sr. Presidente argumentou que essa alteração tinha a ver com a entrada de novos



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 269

Schosh

funcionários para a autarquia. Como já tinha, referido numa outra reunião pública, o Sr. Vereador Filipe Batista lamentou a forma como foram “corridos” do Edifício Principal, com o esvaziamento do gabinete que lhes foi atribuído sem indicar hora, dia em que o iriam fazer. Os Srs. Vereadores da Oposição tinham os seus pertences nessa sala e, portanto, o gabinete foi esvaziado sem o seu consentimento. Os novos funcionários já iniciaram funções no dia um de agosto e o gabinete continua vazio. -----

Não quis deixar passar sem lembrar a Ata da última reunião pública do dia 16 de agosto não contém a indicação do momento em que os Vereadores do Movimento “Abraçar Penamacor” abandonaram a reunião em sinal de protesto. Para o Sr. Vereador, quem lê a ATA retira a ideia de que foram alvo de calúnias e não as refutaram devido a já terem abandonado a sala. -----

O Sr. Vereador referiu-se particularmente à intervenção do Sr. Vereador José António Ramos. Os Srs. Vereadores, só souberam através da Ata, o horário da Biblioteca e a possibilidade de lhes ser facultada uma chave para acesso ao computador. -----

O Sr. Vereador Filipe Batista classificou as declarações do Sr. Vereador José António Ramos como falsas e até mesmo cobardes, uma vez que a sua intervenção foi feita sem a presença dos Srs. Vereadores da Oposição na sala de reunião. -----

Na última reunião pública, o Sr. Presidente mencionou que foi repensada a atribuição do gabinete e que estava a preparar um gabinete no edifício principal. -----

Na quarta-feira, antes da reunião privada, dia 4 de setembro, os Srs. Vereadores deslocaram-se ao Edifício com o intuito de imprimir os documentos para a reunião e ainda não existia nenhum espaço. Questionaram várias pessoas acerca da existência desse espaço sem resposta positiva. -----

Por esse motivo, remeteram um e-mail a informar que não iriam comparecer a essa reunião privada, mantendo assim o protesto. Nesta quarta-feira, a dois dias após receberem os documentos para esta reunião, a Sra. Vereadora Paula Crucho questionou o Sr. Presidente acerca da existência do



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2014
Folha: 270



Edição

gabinete no Edifício Principal, a fim de prepararem a reunião e não obteve qualquer resposta. Considerou que esta é claramente uma forma de criarem obstáculos ao desempenho das funções dos Vereadores da Oposição e disse que mantêm firme a posição de que, enquanto esta situação não for resolvida, que há uma violação da lei mais propriamente do art.º 42.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais sobre a epígrafe Apoio aos Membros da Câmara Municipal que no seu número 7 estatui: "O Presidente da Câmara deve disponibilizar todos os vereadores os recursos físicos, materiais e humanos necessários ao exercício do respetivo mandato" e, por esse motivo, mantêm o mesmo protesto de não participar na ordem do dia desta reunião, tendo informado que irão recorrer para outros órgãos e instâncias, a fim de verem garantidos os seus direitos. Sobre a justificação dada pelo Senhor Presidente, salientou que o problema não está em que o gabinete seja colocado no Edifício Principal, o problema está no n.º 7 do art.º 42.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais que diz que devem ser disponibilizados recursos físicos, materiais e humanos. Na biblioteca não têm gabinete de apoio, não têm horário compatível com o horário dos restantes vereadores, porque os restantes vereadores às 8 da manhã, se quiserem entrar neste vício edifício podem entrar e os Srs. Vereadores da Oposição só às 10 da manhã é que podem entrar na Biblioteca. -----

O Sr. Vereador Filipe Batista mencionou que se trata de uma situação que lamentam que esteja a acontecer quando existem assuntos que devem ser prementes nestas reuniões e lamentam estar mais uma vez a falar numa situação que não é nada agradável nem para o Executivo, nem para quem está a assistir, aproveitou para informar que estão atentos às deliberações que têm sido tomadas pela maioria e que, em cumprimento do Estatuto do direito de oposição, continuam a desempenhar a atividade de acompanhamento e fiscalização deste órgão executivo apesar de não participarem no resto da reunião. -----

A Sra. Vereadora Paula Crucho cumprimentou todos os presentes e na sua intervenção deixou claro o seu desagrado sobre esta situação e disse que

Ref.ª 414/20
Data: 20/09/20



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 271

✓
S. S. S.

quando iniciou o mandato como Vereadora, referiu que vinha de uma forma democrática e construtiva para se poder discutir ideias e soluções para o Concelho. A Sra. Vereadora considerou que isto é uma tentativa de enfraquecer os Vereadores da Oposição, até porque penso que até põe em causa a nossa representação, já pensou em abandonar a legislatura, se não fosse por respeito ao seu colega do Movimento “Abraçar Penamacor” e aos penamacorenses que os elegeram para fazer este mandato. Não se vê nestas situações que não leva o Conselho a lado nenhum, a não ser a falta de respeito e a falta de democracia. -----

O Sr. Vereador José António Ramos cumprimentou todos os presentes e na sua intervenção considerou que não se admitem as calúnias apresentadas pelo Sr. Vereador Filipe Batista. Apresentou um protesto, vem falar daquilo que lhe interessa e depois não fica para ouvir a resposta. Vem dizer que não tinha conhecimento que a biblioteca poderia abrir às 9:00, e que podia ser facultada uma chave. Mais uma vez, para o Sr. Vereador, são falsas questões porque no e-mail em que perguntam se há instalações, poderiam também questionar sobre essas matérias. O gabinete, na Biblioteca, tem todas as condições para realizarem o seu trabalho, tem computador, tem secretárias e tem acesso a impressora. Não existe um Gabinete de Vereação, os Vereadores da Maioria fazem os trabalhos relativamente àquilo que são as suas áreas de intervenção. Além disso, e mais uma vez, os Srs. Vereadores da Oposição, sabiam que havia esta situação do Edifício Principal, se há um número maior de funcionários, têm de ser alocados ao serviço e estes têm de estar perto do serviço. Efetivamente a sala que estava a ser utilizada pelos Srs. Vereadores da Oposição ainda não está ocupada porque ainda não chegou o mobiliário. Há outra questão que é muito importante referir, há decisões do Tribunal onde é dito que não é uma obrigação haver um gabinete para os Vereadores da Oposição. A decisão do Tribunal, inclusivamente, vem dizer que o exercício das atividades que os requerentes possam querer desenvolver na qualidade de vereador sem pelouro não fica obstruída em virtude de não deterem um gabinete nos termos exigidos. -----

Ref.ª ATA P. 20
Data: 20/09/20



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 272

✓
S. Costa

Eventualmente poderá ser necessário criar um gabinete ou dispor um gabinete para os senhores Vereadores da Oposição, é necessário fazer-se algumas obras e isto não é de um dia para o outro. -----

Em Concelhos vizinhos, os Vereadores da Oposição não têm gabinete disponível, têm computadores, nomeadamente e-mails e tudo aquilo que seja necessário para o bom desempenho das suas funções. A questão da abertura ficou no primeiro dia em que tudo foi transferido para a Biblioteca, aliás, eles, a única coisa que tinha era uma Secretária do móvel vivo e é o como se fosse quando foi transferido lá para cima, salvaguardada, que a abertura seria às 9 horas nas quintas e sextas para não prejudicar o bom desenvolvimento e funcionamento. -----

O Sr. Presidente repudiou a intervenção do senhor Filipe Baptista, nomeadamente a situação de caluniar e de chamar cobarde ao Sr. Vereador José António Ramos. É de uma baixeza raramente vista e como tal, as intervenções são da responsabilidade de quem as profere. -----

A Sra. Vice-Presidente cumprimentou todos os presentes e a sua intervenção foi no sentido de lembrar que as comemorações dos 50 anos do 25 de Abril continuam no Concelho de Penamacor e vão até ao final do ano Civil de 2024. Como tal, neste fim de semana vão ter lugar dois eventos que fazem parte do programa das Comemorações dos 50 anos do 25 de Abril. A primeira delas é na Freguesia de Águas onde vão decorrer as "Conversas de Liberdade" com a participação da Liliana Abreu e Joana Negrão, que vão intercalar as conversas com a música, porque o tema é precisamente a música como forma de intervenção social. Estas Conversas de Liberdade vão também ter lugar na freguesia de Meimoa no dia 27 de setembro e neste evento estará presente António Pedro Braga, cantor, que acompanhou Zeca Afonso e muitos outros cantores de intervenção e que falará da sua experiência e também, para com a sua a sua voz, dar o seu contributo num pequeno concerto juntamente com um trio musical. Também irá decorrer uma iniciativa da Junta de Freguesia de Penamacor, com o apoio da Câmara Municipal, que vai levar a cabo uma homenagem aos ex-combatentes da guerra colonial. Esta homenagem contará



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2014
Folha: 243

Edesly

com uma exposição e um colóquio a que todos os ex-combatentes que ainda estão entre nós podem assistir, bem como a população em geral, de modo a deixar esta marca de reconhecimento e de homenagem aos combatentes do ultramar. -----

O Sr. Presidente a finalizar a sua intervenção no Período Antes da Ordem do Dia lembrou a catástrofe dos incêndios do fim de semana passado e deixou, em nome do executivo, um voto de pesar para todas essas famílias enlutadas e para todos aqueles que perderam os seus bens ou as suas casas nesta trágica semana. A segunda nota mencionada pelo Sr. Presidente foi a inauguração do Parque Fotovoltaico do Cabeço Vermelho em Penamacor. Trata-se da primeira infraestrutura em termos de energias renováveis no Concelho, existirão outras que estão a ser alvo de discussão e negociação. Está-se a falar de uma área de 144 ha com potencial de 82 megawatts máximos de produção de energia, numa área e com pouco potencial agrícola e com solos poucos produtivos. Do ponto de vista de impacto visual ou paisagístico não gerou problemas, dada a localização do parque. -----

Uma última nota para o torneio de Futsal, no Pavilhão Desportivo de Penamacor, que do ponto de vista desportivo, irá dinamizar a Vila, até porque este jogo irá servir de preparação da equipa da Associação Desportiva de Penamacor para o campeonato nacional da terceira divisão que onde irão competir durante esta época desportiva. Assim, deixou uma palavra de apreço e de sucesso à Associação Desportiva de Penamacor para esta época. -----

O Sr. Presidente agradeceu as intervenções dos Srs. Vereadores e deu-se início ao período da ordem do dia. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA. -----

1 - APRECIÇÃO, DISCUSSÃO, VOTAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO-----



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 274

Esash

Foi presente ao Executivo a ata da última reunião ordinária realizada a 07 de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, cuja fotocópia foi antecipadamente distribuída a todos os membros do executivo, posta a votação a mesma foi aprovada por unanimidade. -----

2 – ANÁLISE E ERROS DETETADOS - RATIFICAÇÃO: “REQUALIFICAÇÃO DE EDIFÍCIOS NO “CIMO DE VILA” – FRAÇÃO A E FRAÇÃO B” – PROC. N.º MB – 09/2024. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Ratificação do meu despacho, assinado a 10 de setembro de 2024, em que concordo com a ata do Júri, respeitante a erros detetados nas peças do procedimento, conforme documentação em anexo.” -----

A proposta foi aprovada por unanimidade dos presentes, com a ausência dos Srs. Vereadores Filipe Batista e Paula Crucho, e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

3 – AUTORIZAÇÃO PARA MARCAÇÃO DE VISTORIA PELO REGIME JURÍDICO DA EXPLORAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ALOJAMENTO LOCAL – PROC. N.º 2621643 – ANTÓNIO MANUEL ANDRADE ROMÃO. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Compete à Câmara Municipal nos termos do artigo 8.º do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, publicado a coberto do Decreto – Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua redação atual (Decreto – Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto), autorizar a marcação de vistoria, no prazo de



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 275

Escola

30 dias após a apresentação da mera comunicação prévia, para verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos na referida legislação. -----

Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente propostas, que dela fazem parte, nomeadamente: -----

Documentação referente ao processo n.º 2621643, do Balcão do Empreendedor, alvará de autorização de utilização n.º 2/2022 e respetiva informação técnica. -----

PROPONHO QUE SEJA DELIBERADO: -----

Autorização para notificar a requerente para a realização de vistoria conforme prevista no artigo 8.º do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, publicado a coberto do Decreto – Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua redação atual (Decreto – Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto); -
A aprovação em minuta, da presente decisão, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.” -----

A proposta foi aprovada por unanimidade dos presentes, com a ausência dos Srs. Vereadores Filipe Batista e Paula Crucho, e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

4 – NOMEAÇÃO DE AUDITOR EXTERNO, RESPONSÁVEL PELA CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1) O auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo sob proposta do órgão executivo, de entre os revisores oficiais de contas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, na sua redação atual, que aprova o regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais; -----

Ref.ª: 174/2024
Data: 20/09/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 276

✓
S. S. S.

2) Ao auditor externo compete, nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do supracitado diploma: -----

1) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte; -----

2) Participar aos órgãos municipais competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do plano plurianual de investimentos do município;

3) Proceder à verificação dos valores patrimoniais do município, ou por ele recebidos em garantia, depósito ou outro título; -----

4) Remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da entidade informação sobre a respetiva situação económica e financeira; -----

5) Emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do exercício, nomeadamente sobre a execução orçamental, o balanço e a demonstração de resultados individuais e consolidados e anexos às demonstrações financeiras exigidas por lei ou determinados pela assembleia municipal. -----

Atendendo à necessidade de análise e avaliação, independentes e de carácter profissional, das demonstrações financeiras para emissão de relatórios, pressupondo assim um exame completo das contas: -----

3) Deu-se início a procedimento de contratação pública para aquisição de serviços de auditoria externa para revisão legal de contas, para os exercícios de 2024 e 2025; -----

a) Como escolha do procedimento, feita tendo por base o valor do contrato a celebrar, foi adotado o procedimento de ajuste direto, nos termos previstos da alínea d) do número 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e ao abrigo do artigo 38º do mesmo diploma, tendo a decisão de contratar sido tomada pelo Sr. Presidente da Câmara através de despacho proferido a 9 de agosto de 2024; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 277

Excmo

- b) Foi convidada a apresentar proposta a entidade Esteves, Pinho & Associados (NIF: 507 111 931), pelo prévio conhecimento da entidade em função de serviços prestados anteriormente, considerada assim uma mais-valia e de toda a importância para a execução da prestação de serviços, com o fundamento no n.º 1 do artigo 113.º do CCP. -----
- c) Para efeitos da escolha da entidade, foi atendido o disposto no n.º 2 do artigo 113.º do CCP, tendo em conta que no passado recente, à entidade a convidar, na sequência de ajuste direto adotado ao abrigo do critério do valor, não lhe foram adjudicadas propostas para celebração de contratos cujo preço contratual acumulado seja superior aos limites referidos na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do mesmo diploma; -----
- d) O preço base do procedimento, enquanto montante máximo a pagar pela prestação dos serviços foi fixado em €19 680 (dezanove mil seiscentos e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, fixado e tendo por referência os custos médios unitários de procedimentos anteriores obtidos pela análise do histórico de aquisições do mesmo tipo ou análogas; -----
- e) Os encargos têm cabimento no orçamento do corrente ano sob a classificação 02/020214 – Estudos, pareceres, projetos e consultadoria; -----
- f) Para efeitos da assunção de compromissos plurianuais, a presente despesa encontra-se coberta pela autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de 28 de dezembro de 2023; -----
- g) Sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato, o mesmo entra em vigor no dia útil seguinte à data da sua outorga e vigora até à apreciação, por parte do órgão deliberativo, da prestação de contas de 2025; -----
- h) Do procedimento de contratação pública em causa, atendendo a que pela análise da proposta não existiram motivos para a sua exclusão, nos termos do disposto no artigo 70º do CCP, o mesmo encontra-se em fase de adjudicação. Os documentos de habilitação foram já apresentados, de acordo com o fixado no convite, sendo que pela sua análise não se revela existir qualquer causa de caducidade da adjudicação. -----

Ref.ª ATA 4/20
Data 24/07/20



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 248

✓
Sera

Assim, para efeitos de outorga do contrato de prestação de serviços, proponho à Câmara Municipal que seja deliberado apresentar à Assembleia Municipal proposta para nomeação da sociedade Esteves, Pinto & Associados, SROC, Lda., como responsável pela certificação legal de contas do Município de Penamacor, para os exercícios de 2024 e 2025, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, na sua redação atual. -----

Em anexo à presente proposta: -----

. Despacho de adjudicação. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade dos presentes, com a ausência dos Srs. Vereadores Filipe Batista e Paula Crucho, e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

5 – TAXA DE IMI A COBRAR EM 2025. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

O Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados na área do Município, constituindo receita municipal, sem prejuízo de o produto da receita do IMI sobre prédios rústicos e da participação de 1% da receita do IMI sobre prédios urbanos constituir receita das freguesias, conforme o disposto na alínea a) do Artigo 14º e da alínea a) do nº1 do Artigo 23º, ambos da Lei das Finanças Locais (Lei nº73/2013, de 3 de setembro). -----

Assim, -----

Considerando que: -----

- I. Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, fixar anualmente o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis (IMI), nos termos da alínea ccc) do nº1 do Artigo 33º e da alínea d) do Artigo 25º, ambos da Lei 75/2013, de 12 de setembro; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 279

Sorosh

II. Nos termos do nº5 do Artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de 11 de novembro, na sua redação atual, cabe aos municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar a taxa de IMI a aplicar em cada ano. -----

III. Nos termos do nº1 do Artigo 112º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de 11 de novembro, na sua redação atual, cabe aos municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis destinados a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, atendendo ao número de dependentes que compõem o respetivo agregado familiar; -----

Propõe-se o seguinte: -----

1. Que seja deliberado propor à Assembleia Municipal que fixe para 2025 a taxa mínima de IMI admissível pela alínea c) do nº1 do Artigo 112º do CIMI, na sua redação atual, ou seja, de 0,3% para os prédios urbanos. -----

2. Que seja deliberado propor à Assembleia Municipal que fixe para 2025, nos termos do nº1 do Artigo 112º-A do CIMI, na sua redação atual, a redução da taxa de IMI a aplicar a prédios urbanos destinados a habitação própria e permanente de sujeito passivo ou do seu agregado familiar em função do número de dependentes e de acordo com a seguinte tabela: -----

Número de dependentes a cargo	Dedução Fixa
1	€30,00
2	€70,00
3 ou mais	€140,00

A proposta foi aprovada por unanimidade dos presentes, com a ausência dos Srs. Vereadores Filipe Batista e Paula Crucho, e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Ref.ª Ata nº 12
Data: 20/09/24



✓
Escola

6 – REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO CARTÃO PENAMACOR SAÚDE. -

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. O Município de Penamacor, atento às carências de serviços básicos de prestação de cuidados de saúde, problemática ainda mais agudizada nas áreas ditas rurais do interior do País, onde as respostas são manifestamente insuficientes, não tão-somente pela qualidade assim como pela celeridade, importa assegurar, na atual conjuntura social e económica, independentemente da sua condição económica, o acesso universal e igualitário à saúde, garantindo políticas sociais e económicas que correspondam a esse desafio. ---
2. O Município de Penamacor tem assumido a área da saúde como desígnio presente em todas as atividades e decisões estratégicas, inovando e consolidando respostas sociais, planos e ações municipais com efeito direto na saúde da população. -----
3. Nos últimos anos tem-se verificado no Concelho de Penamacor, uma insuficiência de acesso a consultas de saúde primária pela via da falta de médicos de família. -----
4. No pós-pandemia Covid-19, a situação se agravou, verificando-se atualmente que uma parte significativa dos utentes do nosso Concelho não têm médico de família, e por tal motivo se encontram há bastante tempo privados das consultas de saúde primária, e por inerência de análises clínicas e exames complementares de diagnóstico. -----
5. Temos uma população bastante envelhecida, mais se elevam as nossas preocupações na área da saúde, apesar do enorme esforço e dedicação de todos os profissionais de saúde do nosso Município. -----
6. O Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, elenca no seu artigo 23.º, n.os 1 e 2, distintas atribuições, onde se vislumbra, entre outras, a saúde,



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 281

Exercício

consagrada na Constituição da República enquanto direito a todos os cidadãos, mas que nem sempre é garantida em equidade, o que obriga aos Municípios a encontrar soluções que possam permitir a cobertura de serviços de cuidados de saúde, análises clínicas e acesso a demais especialidades médicas, traduzidas, enquanto possível solução, através de um seguro de saúde municipal, tendo por beneficiário os seus munícipes. -----

7. Os benefícios traduzem-se na melhoria da qualidade de vida, saúde e bem-estar dos munícipes, na inclusão social promovida pela atenuação de desigualdades sentidas sobretudo no setor da saúde. -----

8. O Regime Jurídico das Autarquias Locais, RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que distribui os poderes de intervenção regulamentar pelos diversos órgãos, atribuindo ao órgão executivo o poder da iniciativa e condução do procedimento regulamentar, onde inclui o da elaboração do próprio regulamento, conforme a al. k), n.º 1, do artigo 33.º e ao órgão deliberativo o poder para a sua aprovação como preceituado na al. g), n.º 1 do artigo 25.º; -----

9. Para efeitos do disposto no Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, consideram-se regulamentos administrativos as normas jurídicas gerais e abstratas que, no exercício de poderes jurídico-administrativos, visem produzir efeitos jurídicos externos, aludindo ao artigo 135.º do CPA; -----

10. O primeiro passo no procedimento regulamentar consistiu na tomada de decisão sobre o seu desencadeamento pelo órgão administrativo com competência regulamentar, ou seja, com competência para desencadear e conduzir o respetivo procedimento administrativo, cabendo assim à Câmara Municipal nos termos do artigo 33º, n.º 1 al. k) do RJAL; -----

11. Após deliberação da Câmara Municipal de 6 de outubro de 2023, teve início o procedimento administrativo e decorrida a audiência dos interessados, não se tendo verificado a constituição de interessados face ao publicitado, deu-se prossecução à elaboração do projeto de regulamento, no cumprimento dos preceitos legais. -----

Ref.ª ATA P-20
Data: 20/09/20



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 282

✓
S. S. S.

Assim, ao abrigo das disposições legais, propõe-se à Câmara Municipal que delibere: -----

– A apreciação e aprovação do projeto na sua versão final do Regulamento de utilização do Cartão Penamacor Saúde e submeter à Assembleia Municipal para aprovação nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.” -----

A proposta foi aprovada por unanimidade dos presentes, com a ausência dos Srs. Vereadores Filipe Batista e Paula Crucho, e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

7 – MINUTA DE PROTOCOLO ENTRE EÓLICA DO CAMPANÁRIO, S.A. E O MUNICÍPIO DE PENAMACOR. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- I. A Eólica do Campanário, S.A. integra o Grupo Finerge e tem em fase de controlo prévio a Central Solar Fotovoltaica da Senhora da Póvoa, nas freguesias de Vale da Senhora da Póvoa e Meimoa em Penamacor, a título de hibridização do Parque Eólico da Raia, no qual pretende construir na mesma freguesia de Vale da Senhora da Póvoa e na freguesia de Casteleiro no Sabugal, um sobreequipamento do subparque eólico do Troviscal; -----
- II. O procedimento de controlo prévio para instalação da Central Solar Fotovoltaica de Senhora da Póvoa deve ser instruído com uma proposta de projeto de envolvimento das comunidades locais, nos termos do nº1 do Artigo 6º do Decreto-Lei nº 30-A/2022, de 18 de abril, na sua redação atual; -----
- III. A referida proposta de projeto de envolvimento das comunidades locais inclui duas medidas a implementar no concelho de Penamacor, a criação de condições para a reintrodução do lince-ibérico na Serra da Malcata e a promoção da defesa da floresta contra incêndios; -----

Ref.ª ATA nº 2024
Data: 20/09/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 283

S. S. S.

IV. O Município de Penamacor, nos termos da alínea b) do nº 2 do Artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), na sua atual redação, dispõe de atribuições, no domínio da energia; -----

Propõe-se que a Câmara Municipal, no uso das suas competências, delibere aprovar a minuta de protocolo ao abrigo do Artigo 6º do Decreto-Lei nº30-A/2022, de 18 de abril entre a Eólica do Campanário, S.A. e o Município de Penamacor, documento que se anexa à presente proposta e que dela fica a fazer parte integrante.” -----

A proposta foi aprovada por unanimidade dos presentes, com a ausência dos Srs. Vereadores Filipe Batista e Paula Crucho, e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

8 – MODELO DE ESTRUTURA ORGÂNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR PARA O ANO DE 2025. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Nos termos das disposições conjugadas da alínea m) do nº 1 do artigo 25º com a alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete ao órgão deliberativo por proposta do órgão executivo, aprovar a criação ou reorganização dos serviços municipais. -----

O regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais encontra-se previsto no Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual.-----

Proponho que, para posterior submissão à Assembleia Municipal dada a sua competência para aprovar a criação e reorganização dos serviços municipais prevista na alínea m) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, seja deliberado pelo Órgão Executivo no exercício da competência prevista na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do mesmo diploma e ao abrigo do

Ref.ª ATA N.º 20
Data: 20/09/2024



Livro: 01/2024
Folha: 284

Exer

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

artigo 6º do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, com as alterações subsequentes, manter o modelo atual de organização dos serviços, nos termos seguintes: -----

1 – Propor à Assembleia Municipal que aprove como modelo de estrutura orgânica a adotar em sede de organização interna dos serviços da Câmara Municipal de Penamacor para o ano de 2025, uma estrutura hierarquizada, nos termos da competência prevista na alínea a) do artigo 6º do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual. -----

2 – Propor à Assembleia Municipal que aprove como número máximo, a criação pela Câmara Municipal de 5 unidades orgânicas flexíveis destinadas a ser dirigidas por três chefes de divisão municipal e dois dirigentes intermédios de 3º grau, ao abrigo da competência prevista na alínea c) do artigo 6º do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual. -----

3 – Propor à Assembleia Municipal que aprove como número máximo, a previsão mediante Despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 3 subunidades orgânicas destinadas a ser dirigidas por coordenadores técnicos, nos termos da competência prevista na alínea d) do artigo 6º do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual.” -----

A proposta foi aprovada por unanimidade dos presentes, com a ausência dos Srs. Vereadores Filipe Batista e Paula Crucho, e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

9 – FINANÇAS MUNICIPAIS. -----

Foi presente o original Resumo Diário da Tesouraria, assinado e rubricado, que foi arquivado à presente ata. Foram também apresentados para análise os mapas atuais do orçamento da receita acumulada de **10.254.455,38** euros e uma despesa também acumulada de **8.774.505,75** euros e depois de rubricados ficam arquivados em anexo à presente ata. -----

Ref: 10/2024
Data: 04/05/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2014
Folha: 285

✓
S. Seguro

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO. -----

O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra ao público, dela tendo usado a palavra a D. Palmira Gonçalves e o Sr. Luís Seguro. -----

O Sr. Luís Seguro, na sua intervenção, começou por manifestar o seu voto de pesar pelos incêndios. Em seguida, abordou a questão da sinalização da Estrada 233, que liga Penamacor à Idanha, esta sinalização não se encontra visível e próximo da Freguesia de Águas começam a surgir javalis podendo ocorrer acidentes. O Sr. Luís Seguro também questionou sobre a possibilidade se colocar na página da Câmara informação sobre a recolha de inertes que são cortados das bermas das estradas. -----

A D. Palmira Gonçalves, enquanto Delegada do CDS-PP em Penamacor, associou-se ao voto de pesar pelos incêndios e questionou o Sr. Presidente se o PDM de Penamacor permite a instalação de uma empresa de recolha de resíduos de eucaliptos num edifício perto da Zona Industrial. Abordou, também, a questão dos parques solares, o parque que foi inaugurado não afeta nem a fauna nem a flora, mas a D. Palmira questionou se os que estão previstos implementar e que têm maiores áreas não poderão afetar. -----

O Sr. Presidente respondeu que relativamente à questão dos parques solares não ser implantados outros parques, contudo, a sua viabilidade será analisada caso a caso. Quanto à empresa de recolha de resíduos florestais considerou que não é o investimento próprio para a Zona Industrial, mas os Serviços Técnicos irão analisar a situação. -----

Em relação à questão da Estrada 233, o Sr. Presidente disse que esperava trazer na próxima reunião a requalificação da Estrada 233. -----

E não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram onze horas e dois minutos, e dela se lavra

Ref.^a 111/2014
Data: 20/07/2014



Livro: 01/2014
Folha: 286

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

a presente ata que depois de lida, julgada conforme e aprovada, vai ser assinada. E eu, Sónia, Técnica Superior, a redigi e subscrevi. -----

A Técnica Superior

O Presidente da Câmara

Sónia Cristina Almeida Costa

Sónia Cristina Almeida Costa

António Luís Beites Soares